



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 5.302 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 1.449/98 e suas alterações, mais os seguintes cargos, além dos já existentes:

<u>Nº de Cargos</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Especialista de Educação - Supervisor Escolar – 40 horas	40h	R\$ 5.188,78

Art. 2.º As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no “Anexo I” da Lei n.º 1.449, de 22 de dezembro de 1.998.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07 Secretaria Municipal de Educação
- 03 – FUNDEB
- 12.361.0047.2042.0000 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
- 3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal - 781
- 3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS– 2787
- 3.3.1.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação - 857

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 19 de fevereiro de 2020.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Daniel Scherer Mallmann
Agente Administrativo
Matrícula 6003